



## ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE DILAÇÃO DE PRAZO RATIFICAÇÃO DO AD REFERENDUM

### DILAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CURSO

(Concede e Regulariza a Prorrogação de Prazo para Defesa ou Exame de Qualificação)

#### Legislação

Resolução nº 12/2008, do CONPEP de 19 de novembro de 2008

Portaria SEI REITO nº 861, de 10 de setembro de 2018

#### FLUXO

##### Coordenação do Curso

1. Encaminha ao Colegiado que Referenda ou não a decisão ad referendum (no mesmo processo aberto pela DINFA/Atendimento ao Aluno)
2. A coordenação insere no processo o documento “Decisão Administrativa” (conforme formulário SEI, substituindo o texto padrão pelo modelo disponibilizado pela DIRAC);
3. Encaminha à DIRAC/DICOA;

##### DICOA – Divisão de Controle Acadêmico

1. Realiza a anotação no histórico escolar;
2. Lança o número do Processo SEI em Manutenção do Cadastro de Alunos, no SIE, “Controle de Processos SEI – Por Aluno”;
3. Conclui o Processo SEI.

**Observação:** Conforme Ofício nº 70/2019/SEAED/DIVRE/DIRAC/PROGRAD/REITO-UFU, em caso de deferimentos por Ad referendum, a Coordenação tem 45 dias corridos, a partir da colação de grau, para enviar a ratificação da aprovação à DIRAC.

**Para outras informações consultar a Resolução nº 15/2011/CONGRAD, artigos 214 a 224.**



**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº [ ]/2020**  
**DILAÇÃO DE PRAZO**  
**RATIFICAÇÃO**

Os membros do colegiado após a análise da solicitação do discente abaixo especificado decidem em [ ] dia de [ ] mês (por extenso) de [ ] ano durante a Reunião Ordinária/Extraordinária ratificar a dilação de prazo Ad referendum, dada pelo Coordenador do Curso para integralização curricular nos termos do regulamento do Programa de Pós Graduação.

PROGRAMA	NOME DO ALUNO	MATRÍCULA	PERÍODO DE DILAÇÃO

**ASSINATURA DO PRESIDENTE DO COLEGIADO**